



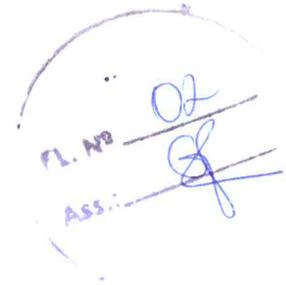
Estado de Alagoas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.343.711/0001-85

Ofício GSMS 073/2020

Craíbas - AL, 10 de abril de 2020

Ao Exmo. Sr.
Ediel Barbosa Lima
Prefeito
Município de Craíbas - AL

Assunto: Insumos.



Senhor prefeito,

Considerando a situação emergencial pela qual passamos em todo o país, em decorrência da pandemia do Covid-19;

Considerando que não estamos preparados para receber pacientes com sintomas suspeitos e, principalmente, com confirmação de estar acometido com essa terrível doença;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que os materiais são indispensáveis na confecção de máscaras de tecido, equipamento de proteção por barreira eficiente para frear a disseminação do coronavírus, medida recomendada pelo Ministério da Saúde para que a população em geral não utilize as máscaras cirúrgicas ou N95, que devem ser priorizadas aos profissionais de saúde para que não haja escassez.

Solicitamos a devida autorização em relação ao termo de referência anexo, indispensáveis a proliferação do vírus, assim auxiliando o combate dessa pandemia, com fundamento no art. 4º da mencionada Lei, conforme segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Informamos que as cotações encontram-se em anexo e a empresa que obteve o menor valor foi a empresa **J S CONFECÇÕES LTDA.**

Atenciosamente,

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde

Tathiane Queiroz de Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Craíbas - AL



Fl. Nº 03
Ass: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em fornecimento de insumos.

II- **JUSTIFICATIVA:** Os materiais são indispensáveis na confecção de máscaras, equipamento proteção individual dos funcionários e usuários para evitar a disseminação da COVID- 19.

III- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PERCAL PEDRA COTTON 100% algodão	MT	314
02	FIO OVERLOK BONFIO 100G 18 TEX	UND	11
03	LINHA XIK – SETTA BRANCA E COR	UND	20

IV – Forma de entrega

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

V – Da forma de pagamento

O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

VI - Da vigência da contratação

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração

VII - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde, Média e Alta Complexidade, Atenção Básica ou Vigilância em saúde.



VIII - Da fiscalização e gerenciamento da contratação

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudia Marcia da Costa** (matrícula nº 20625) , e gerenciada pela servidora **Helena Izabel de Freitas Araújo** (matrícula nº 876), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

IX – Da obrigação do Município

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- b) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto prestado fora das especificações ou danificados;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à nota fiscal emitida e devidamente atestada.

X – Da obrigação do Contratado

- a) Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Entregar o objeto no prazo de acordo as especificações do termo de referência;
- c) Substituir os objetos, em caso não as especificações exigidas;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo.

Craíbas / AL, 10 de abril de 2020

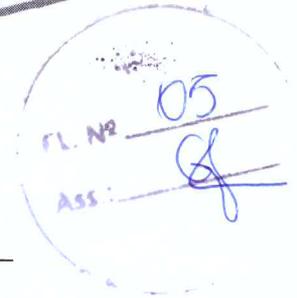
Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Craíbas, AL

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

COTAÇÃO DE PREÇOS



EMPRESA/NOME: J S Confeções LTDA

CNPJ/CPF: 09.326.794/0001-52

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS MATERIAS ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PERCAL PEDRA COTTON 100% ALGODÃO		M	314	28,90	9.074,60
2.	FIO OVERLOCK 100G 18 TEX		UND.	11	8,00	88,00
3.	LINHA XIX-SETTA COR. VARIADAS		UNID.	20	6,50	130,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

9.292,60

DATA: 08.04.2020

CARIMBO/ASSINATURA:



Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL. Nº 06
Ass: [Signature]

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA/NOME: Jeanne Cavalcante Ferro Barbosa Eireli

CNPJ/CPF: 69.983.658/0001-67

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS MATERIAS ABAIXO DESCRITOS:

M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PERCAL PEDRA COTTON 100% ALGODÃO		M	314	31.80	9985.20
2.	FIO OVERLOCK 100G 18 TEX		UND.	11	1100	121.00
3.	LINHA XIX-SETTA COR. VARIADAS		UNID.	20	10.50	210.00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 08.04.2020

10.312.20

CARIMBO/ASSINATURA:

Inscricao no Cad. ICM 15
248.00030-9
JEANNE CAVALCANTE FERRO BARBOSA EIRELI
Pça. Manoel André, 174 - Centro
CEP: 57.300-005 - Arapiraca - AL
C.N.P.J: 69.983.658/0001-67

Valderiz de Souza



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
 CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL. NO 07
 Ass: [Signature]

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA/NOME: REGISTRENE CANGACANTIS FERRAMENTAS E TECIDOS - EPP

CNPJ/CPF: 18.233.371/0001-89

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS MATERIAS ABAIXO DESCRITOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PERCAL PEDRA COTTON 100% ALGODÃO		M	314	30,90	9.702,60
2.	FIO OVERLOCK 100G 18 TEX		UND.	11	10,00	110,00
3.	LINHA XIX-SETTA COR. VARIADAS		UNID.	20	9,00	180,00
						9.992,60

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 09/04/2020

CARIMBO/ASSINATURA: [Signature]
 REG. NO CAD. EPP: 42.85987-9
 EMPRESA: REGISTRENE CANGACANTIS FERRAMENTAS E TECIDOS - EPP
 R. Manoel André, 150 Centro
 CEP: 57.301-035 Arapiraca - Alagoas
 CNPJ: 18.233.371/0001-89



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



GABINETE DO PREFEITO

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação orçamentária

DESPACHO

Ante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, reconheço legítimas as necessidades e justificativas de contratação.

Desse modo, determino o imediato encaminhamento do processo ao departamento de contabilidade para informação de dotação orçamentária e financeira, retornando imediatamente a este gabinete para o prosseguimento do processo.

Craíbas - AL, 14 de Abril de 2020

EDIEL BARBOSA LIMA

PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos.

DESPACHO

Em resposta a solicitação feita ao Exmo Sr. Jose Marcio da Silva – Secretario de Finanças, em 14 de abril de 2020, venho informar a existência de disponibilidade de execução orçamentária através das seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0991 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9028.6017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9032.6019 Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)

Atividade: 10.302.9036.6025 Manutenção do Programa de Atenção Ambulatorial e Hospitalar-MAC

Atividade: 10.305.9030.6026 Manutenção do Programa De Vigilância Epidemiológica-ECD

Atividade: 10.304.9030.6027 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Atividade: 10.301.9032.6032 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

Atividade: 10.301.9032.6037 Custeio ASPS – Outros Programas Fundo a Fundo – Atenção Básica

3.3.9.0.30.00.0000 – Material de consumo – Pessoa jurídica.

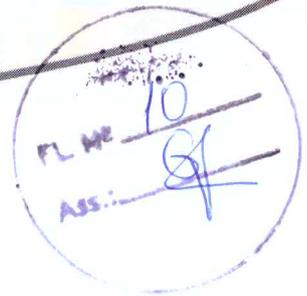
Ao Gabinete do Prefeito, para autorização de contratação pelo chefe do Poder Executivo, evoluindo na seqüência, ao Controle Interno para informar sobre a regularidade da despesa.

Craíbas, 14 de abril de 2020.

Emanuel Pereira Moisés
Dpto. De Contabilidade



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



GABINETE DO PREFEITO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumo (percal, fio overloque e, linha xik).

DESPACHO:

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação da empresa especializada no fornecimento de insumo (percal, fio overloque e, linha xik); ao tempo em que, em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar n°.101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida contratação, tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual de 2020.

Considerando o exposto, determino o encaminhamento imediato à Procuradoria Geral do Município para a análise jurídica da contratação.

Craíbas/AL, 16 de Abril de 2020

Ediel Barbosa Lima
PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



PARECER JURÍDICO/PGM

Ref. Processo Administrativo

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para produção de máscaras de tecido pelo município.

Em apertado resumo, trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de adquirir, em caráter emergencial, "insumos para confecção de máscaras de tecido", com o objetivo de combater a pandemia do novo coronavírus

Inicialmente, é importante ressaltar que o exame desta Procuradoria se dá nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, limitando-se à análise jurídico-formal do processo, subtraindo-se, portanto, análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, bem como aspectos de conveniência e oportunidade, conforme a delimitação legal de competência institucional deste órgão.

Dito isso, sabe-se que a Lei Federal n.º 13.979/2020 dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Neste cenário, o seu art. 4º prevê que a licitação é dispensável nos seguintes casos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Além disso, existem exigências de ordem material que dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que enuncia:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

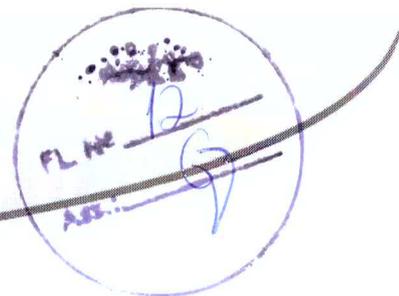
I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Apesar da presunção de que trata o referido dispositivo, recomenda-se que o gestor público justifique a pertinência da contratação com base na Lei Federal n.º 13.979/2020, evidenciando na justificativa da abertura do processo ou no próprio termo de referência que: (i) a causa é uma necessidade pública para combate e tratamento da pandemia; (ii) existe uma correlação lógica entre a causa e a consequência fático-jurídico a ser obtida pela contratação; e (iii) é proporcional a medida, o tempo do contrato e objeto para atendimento do interesse público.

No presente caso, percebe-se que a situação detalhada pela Secretaria solicitante realmente é de emergência e no contexto do combate à pandemia do novo coronavírus, podendo a falta do material acarretar riscos à saúde de pacientes acometidos pela doença no Município, sendo a contratação emergencial a maneira mais efetiva para afastar este risco iminente, diante do aumento do número de casos de infecção no Estado.

Entretanto, não consta dos autos a informação que de que a contratação se limita apenas à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, razão pela qual se recomenda a inclusão de tal justificativa. **Caso seja sanada a questão acima, verifica-se ser possível a contratação direta em razão da emergência no presente caso.**

Com efeito, percebe-se que foi realizada pesquisa de preços para verificar a proposta mais vantajosa à Administração (fls. 29/35), devidamente justificada (fls. 50/51), cumprindo o que determina o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Ante o exposto, a Procuradoria opina pela legalidade da presente contratação direta em razão da situação emergencial, com base no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, devendo-se antes da contratação realizar-se a análise dos documentos atualizados comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, elencados nos arts. 28 e 29 da Lei n.º 8.666/93, da contratada.

Por fim, faz-se necessário ressaltar que o presente parecer foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando critérios de conveniência e oportunidade administrativa da contratação, bem como elementos de caráter financeiro, orçamentário, mercadológico, ou de natureza técnica, cuja exatidão é de responsabilidade dos setores competentes.

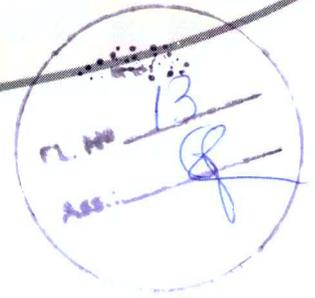
Craíbas/AL, 16 de abril de 2020.

ROOLEMBERG ALMEIDA E SILVA

Procurador Jurídico - OAB/AL 5496



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumo (percal, fio overloque, linha xik), em favor da empresas, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **JS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 09.326.794/0001 - 52; Valor de R\$ 9.292,60 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);**

Craíbas/AL, 17 de Abril de 2020

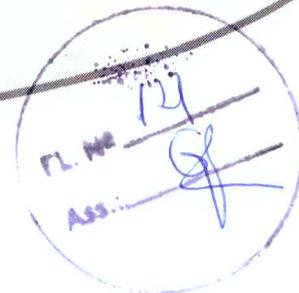
EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

Afixado no mural da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Executivo, aos 17 dias do mês de Abril de 2020.

LUIS ADELMO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



PUBLICAÇÃO EM QUADRO DE AVISOS

RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos (percal, fio overloque, linha xik), em favor da empresas, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **JS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 09.326.794/0001 – 52.**

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

EXTRATOS

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ Nº 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA – JS CONFECÇÕES LTDA - CNPJ Nº 09.326.794/0001 – 52.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos (percal, fio overloque, linha xik).

VALOR: R\$ 9.292,60 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

DATA: 17 de Abril de 2020

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2020.

LUIS ADELMO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Voltar

Imprimir

FL. Nº 15
Ass.: Gf



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.326.794/0001-52
Razão Social: J S CONFEC LTDA
Endereço: PCA MANOEL ANDRE 150 / CENTRO / ARAPIRACA / AL / 57300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031901133069285706

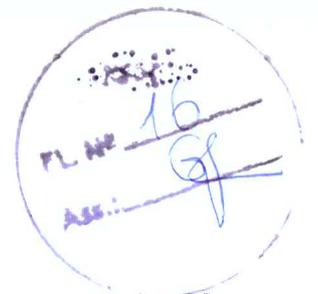
Informação obtida em 20/04/2020 15:22:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FL. Nº _____
Ass.: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J S CONFECOES LTDA**
CNPJ: **09.326.794/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

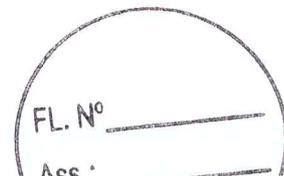
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

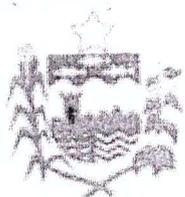
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:18 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **6D9B.72CD.CF64.AD68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CACEAL: 24070122

Nome/Contribuinte J S CONFECOES LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

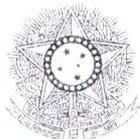
Válida até 11/05/2020

Emitida às 16:36:31 do dia 12/03/2020

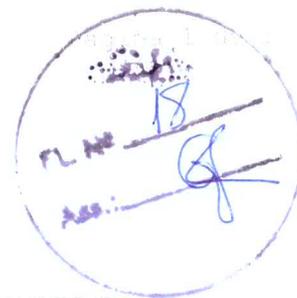
Código de controle da certidão: BA77-D35A-C0E1-4896



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J S CONFECÇOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.326.794/0001-52

Certidão nº: 891535/2020

Expedição: 09/01/2020, às 14:21:42

Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J S CONFECÇOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.326.794/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

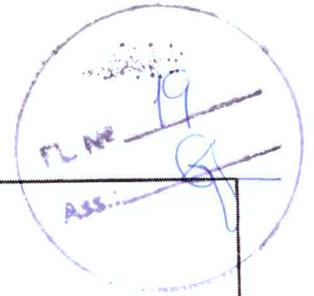
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



21/05/2020

<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/servlet/apvdocumentos>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 8869 / 2020

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: J S CONFECOES LTDA

CNPJ/CPF: 09.326.794/0001-52

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico **Situação Cadastral:** Ativo

Inscrição Municipal: 10774

Identificação: 282

Endereço: PRACA - MANOEL ANDRÉ, Nº: 150,
57311180,

Bairro: CENTRO

Cidade:

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

De Autenticidade: 539.A4A.431.103

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 14:49:00 hs, do dia 21/05/2020 Validade:20/07/2020



Observação: